



TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2801001/2025/CGL/ATM

ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 006/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

ADJUDICADO: OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA - CNPJ n° 29.187.356/0001-68.

OBJETO: Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO/NITROGÊNIO), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem do Sr. MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde Altamira/PA, vem abrir o presente processo de DISPENSA para Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO/NITROGÊNIO), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, inciso VIII, e suas alterações posteriores, que é dispensa a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Diante disso, e delineando a gravidade que a interrupção do fornecimento acarretaria aos usuários do sistema único de saúde, justifica-se a necessidade da Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO/NITROGÊNIO), para atender as demandas da Secretaria Municipal de



Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o relatório extraído pelo sistema de compra da secretaria municipal de saúde (anexo ao processo), o saldo de contrato ativo, gerenciado pela gestão anterior (2021-2024) foi esgotado em sua totalizada, não sendo mais possível realizar nem o processo de aditivo de 25% dos itens, conforme preconiza a lei de licitações, devido o mesmo já ter sido aditado em 2024.

Considerando que um ponto crítico é o prazo necessário para a conclusão de um novo processo licitatório, o qual seria incompatível com a necessidade imediata desse medicamento, pois o processo licitatório tradicional (como o pregão) envolve diversas fases, desde a publicação do edital, análise de propostas, julgamento, homologação e contratação, o que implica um prazo mínimo de **90 (noventa) dias** em média, dependendo das especificidades do procedimento.

Considerando ainda, que a aquisição de Gás Medicinal (Oxigênio e Nitrogênio) para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento é uma medida essencial para garantir a continuidade e qualidade do atendimento à saúde da população de Altamira, especialmente considerando os serviços críticos prestados nas diversas unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde e que a utilização de gases medicinais, em especial o oxigênio, é imprescindível em diversas situações de urgência, emergência e tratamento de pacientes com necessidades específicas. Esses gases **são amplamente utilizados em unidades de atendimento de saúde como:** Hospital Geral de Altamira (HGA), o qual é uma unidade hospitalar que presta atendimento a pacientes críticos, incluindo aqueles que necessitam de cuidados em **unidades de terapia intensiva (UTI)**. O oxigênio é **imprescindível** para garantir a **oxigenação adequada** desses pacientes nos procedimentos cirúrgicos, especialmente em situações de **insuficiência respiratória**, que podem ocorrer devido a doenças respiratórias graves, intoxicações, complicações pós-cirúrgicas ou traumas. Em UTIs e outros setores críticos, o fornecimento de oxigênio medicinal é **vital para a manutenção da vida**; A Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que presta atendimento inicial e de urgência a pacientes com condições que exigem intervenção rápida, mas que não necessitam de internação imediata. Nesses locais, o oxigênio medicinal é utilizado para **estabilizar pacientes com dificuldades respiratórias**, como no caso de **crises asmáticas, insuficiência respiratória aguda** (devido a pneumonia, por exemplo) ou pacientes com **parada cardiorrespiratória** que necessitam de reanimação; O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), que é composto por equipes especializadas no atendimento de urgências e emergências pré-hospitalares, e o oxigênio é **um dos principais medicamentos utilizados durante o transporte de pacientes críticos**. O oxigênio é administrado em casos de parada respiratória, choque, acidente grave, intoxicação por fumaça ou outros tipos de trauma grave **onde a oxigenação rápida e eficaz pode salvar a vida do paciente**. O uso de oxigênio é essencial durante o transporte até o hospital para garantir que o paciente chegue com as condições respiratórias estabilizadas; no Programa Melhor em Casa e nos atendimentos de Atenção Domiciliar o oxigênio é fornecido a pacientes que necessitam de **cuidados continuados**, mas que não requerem internamento. Muitos desses pacientes apresentam **doenças respiratórias crônicas**, como **DPOC** (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), ou estão em fase de recuperação após cirurgias ou tratamentos intensivos. O oxigênio medicinal é utilizado para **oxigenoterapia domiciliar**, garantindo que esses pacientes tenham acesso contínuo ao insumo vital para a manutenção de sua saúde respiratória no conforto de seus lares; Nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) o **Oxigênio Medicinal** é para atendimentos de estabilização de pacientes com desconforto respiratório e suporte temporário até a transferência para unidades de maior complexidade, sendo que para as demais Unidades de Atendimento à Saúde o **Oxigênio Medicinal** fornece suporte respiratório para pacientes atendidos em programas específicos e setores emergenciais, garantindo a continuidade do atendimento clínico.

Diante disso, a contratação é justificada pela urgência e pela gravidade que a interrupção do fornecimento acarretaria aos usuários do sistema único de saúde.

No caso específico a empresa **OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA - CNPJ nº**



29.187.356/0001-68, ser contratada, está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais fornecimentos do objeto em questão foram executados satisfatoriamente, não existindo registros até a presente data que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, bem como atende a previsão legal do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA - CNPJ nº 29.187.356/0001-68**, em decorrência dela atender os requisitos exigidos no Termo de Referência para executar o fornecimento doo objeto do processo licitatório, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Capacidade técnica e Capacidade financeira, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido ele ter experiências no fornecimento do objeto que serão utilizados pelo município.

Portanto, a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor do fornecimento do objeto com qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação emergencial pretendida, uma vez que se trata de objeto de extrema necessidade para continuação dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde e a gravidade que a interrupção do fornecimento do referido objeto acarretaria aos usuários do sistema único de saúde.

Posto isto, e para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi realizado verificação de preços considerando as exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Foi adotado uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas, onde foi utilizado a Plataforma especializada em pesquisas de preços, (<https://www.bancodeprecos.com.br>) **BANCO DE PREÇOS - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA** – CNPJ: 10.498.974/0001-09, como ferramenta para dar base à nossa pesquisa de preços. Esta ferramenta agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública, oferecendo uma referência para a comparação e análise dos valores obtidos e ainda foi realizado pesquisa direta com fornecedores, como previsto no Inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, garantindo maior precisão nas estimativas.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **OXINORTE OXIGENIO DO NORTE LTDA - CNPJ nº 29.187.356/0001-68**, que tem como referência a tabela abaixo descrita, a qual representa todo o período contratual que são de 06 (seis) meses, totalizando R\$ 1.402.600,00 (Um Milhão Quatrocentos e Dois Mil e Seiscentos Reais), e que está compatível com o valor de mercado, conforme descrito acima.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Carga de O ₂ (oxigênio medicinal cilindro c/ 10 m ³) cilindro grande, (Cilindros em regime de comodato)	UND	3.000	400,00	1.200.000,00
02	Carga de O ₂ (oxigênio medicinal cilindro c / 1,m ³), cilindro pequeno PPU, (Cilindros em regime de comodato).	UND	750	220,00	165.000,00
03	Carga de O ₂ (Oxigênio Medicinal cilindro tipo “Q” (3,5m ³), (Cilindros em regime de comodato).	UND	100	250,00	25.000,00
04	Nitrogênio Comprimido (Gás medicinal Cilindro Tipo, “T” (10,0m ³), FISPQ: P-4631 (Cilindros em regime de comodato).	UND	18	700,00	12.600,00
VALOR TOTAL R\$ 1.402.600,00 (Um Milhão Quatrocentos e Dois Mil e Seiscentos Reais)					1.402.600,00

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários 2025 para o adimplemento das obrigações, e em resposta foi apresentado as dotações, as quais foram reafirmados por declaração do ordenador de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Altamira-PA, em 25 de fevereiro de 2025.

MARCILENE OLIVEIRA MILÉO

Agente de contratação

MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA

Equipe de Apoio

LUIS AUGUSTO OLIVEIRA FRANCO JUNIOR

Equipe de Apoio